



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 436

Rubrica

**CONTRATO Nº 115/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO D PNEUS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP**, CNPJ 10.578.395/0001-68 com sede na Rua Comendador Jose Pereira, nº 775, Maracujá, Escada – PE. Telefone: 081 3534 – 2818. Neste ato representado pelo Sr Paulo César Timóteo de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.377 – SSP - PE e do CPF nº 932.493.814-20, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI.	M.A.C	ATENÇÃ O BÁSICA	GESTÃO ADMINISTR ATIVA DA SAÚDE	VIGILÂNCI A SANITÁRIA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	PNEU: 175/70 R13	UNIDADE		80			80	CONTINENTAL	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
41	PNEU: 175/70 R14	UNIDADE			8		8	BRIDGESTONE	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
45	PNEU: 185/60 R15	UNIDADE				50	50	FALKEM	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
46	PNEU: 185/70 R14	UNIDADE	80				80	BRIDGESTONE	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
51	PNEU: 205/70 R15	UNIDADE			8		8	BRIDGESTONE	R\$ 505,00	R\$ 4.040,00
52	PNEU: 205/75 R16	UNIDADE	40				40	BRIDGESTONE	R\$ 535,00	R\$ 21.400,00
57	PNEU: 225/75 R16	UNIDADE	8				8	BRIDGESTONE	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
59	PNEU: 235/75 R15	UNIDADE			8		8	FIRESTONE	R\$ 595,00	R\$ 4.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 92.450,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 92.450,00** (Noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 437

*UB*  
Rubrica

**Órgão:** 18000 – Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 18001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 48.800,00

**Órgão:** 18000 – Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 18001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 1002 – Atenção Básica à Saúde da População  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 15.200,00

**Órgão:** 18000 – Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 18001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1006 – Gestão Administrativa da Saúde  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.92 – Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 11.000,00

**Órgão:** 20004 – Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros  
**Unidade:** 18002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária  
**Programa:** 1005 – Vigilância em Saúde  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.90 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 17.450,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 438

*JB*

Rubrica

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 439

Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 016/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**


Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP  
CNPJ 10.578.395/0001-68  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: